

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
JORNAL: *Arromar sul*  
EDIÇÃO: *2634, Pag. 383*  
EDITADO EM: *03/07/2020*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 5/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
Edital n.º 013/2020**

O Prefeito de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2019, assim como, os documentos e exames apresentados, somados ao exame admissional realizado por médica do município, e ainda, considerando a necessidade de se realizar o preenchimento de cargos efetivos cujas vagas e necessidade já haviam sido detectadas e convocadas antes da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 173/2020, **RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR** o resultado do exame adimensional e **DECLARAR APTOS** para nomeação e posse, os candidatos aprovados listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, nos termos das exigências dos cargos e do edital do concurso.
2. **CONVOCAR** candidatos listados no ANEXO ÚNICO do presente edital para **ato solene de nomeação e posse nos respectivos cargos**, o qual realizar-se-á às 09 horas da manhã do dia 08 de Julho de 2020, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Japorá.
3. A entrada imediata na posse do cargo dependerá da possibilidade do candidato, resguardado seu direito estatutário de prazo.
4. O não comparecimento para o ato de nomeação será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2019.

Japorá/MS, 02 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CÉSAR FRANJOTTI**  
Prefeito de Japorá-MS

**ANEXO ÚNICO**

<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>			
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>NASC.</b>	<b>CLASSIF.</b>
100579	MARIO DANILO APARECIDO RISSON	19-01-1998	2º





ANO XII Nº 2634 **Sexta-feira, 03 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Lei nº 9.875/99.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento dos lotes 16 (Mat. 2.044) e 17 (Mat. 2.045) da quadra V, Vila Manvailer, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Francisco Elivan Saraiva, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 82.530/2020 de 18 de maio de 2020.

**Art. 2º** O Remembramento que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls:

Em:

## ANEXO I

### DO DECRETO Nº 278/2020

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente Remembramento dos lotes 16 (Mat. 2.044) e 17 (Mat. 2.045) da quadra V, Vila Manvailer, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Francisco Elivan Saraiva, que passa a ser denominado de Lote 16-17.

Área Total: 848,93m<sup>2</sup> (Oitocentos e quarenta e oito metros e noventa e três centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira – CREA 1450/D.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 16-17

Remembrado

ÁREA: = 22,50x37,73m= 848,93m<sup>2</sup>

Ao Norte : 22,50 m com fração do Lote nº 19;

Ao Sul : 22,50 m com a Rua General Câmara, para onde faz frente.

Ao Leste : 37,73 m com o lote nº 18 e a 11,25 m da esquina com a Rua Joana Batista de Azevedo com a Rua General Câmara;

Ao Oeste : 37,73 m com o lote nº 15.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 280/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências. EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.